



## Acórdão n.º 02 - 2024/2025

N.º Processo: 02/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: SUPERTAÇA “CARLOS MEINEDO” MASCULINOS 2024

Data: 06/10/2024 - Hora: 16:00 - Local: FELGUEIRAS

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES e EURICO SILVA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que (1) “**O treinador Vítor Macedo foi advertido com CA por demora da equipa se posicionar no início do jogo**” e que (2) “**O treinador João Santos foi advertido com CA por protesto com as decisões da equipa de arbitragem.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





**esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

**3.1** Os treinadores Vítor Macedo (VSC) e João Santos (CFP) foram, ambos, advertidos com exibição de cartão amarelo, respectivamente, por “**demora da equipa se posicionar no início do jogo**” e “**por protesto com as decisões da equipa de arbitragem.**”

**3.2** Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar nos registos biográficos dos treinadores VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube - VSC) e JOÃO SANTOS (Clube Fluvial Portuense - CFP) a exibição dos respectivos cartões amarelos.

**3.3** Porque o cartão amarelo exibido ao treinador João Santos (CFP) constituiu o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, mais decide - o Conselho de Disciplina - punir o treinador JOÃO SANTOS (Clube Fluvial Portuense - CFP) na pena de 1 (Um) jogo suspensão.

(Artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar: “Após o terceiro cartão averbado, seja na mesma época ou transitados de época anterior, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.” - V. Acórdãos do CDFPN n.ºs 89 e 93, 2023/2024).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 10 de outubro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt